



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

---

PORTARIA Nº 380/2017.

*Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do contrato e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município promulgada no dia 05/04/1990,

**CONSIDERANDO**, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios.

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição dos fiscais de contrato designados conforme Portaria nº 302/2017, devido ao remanejamento dos servidores lotados anteriormente na Fundação Municipal de Cultura, Portaria nº 273/2017;

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário-MS;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro definido abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

---

Órgão	Servidor	Cargo	Matrícula
Fundação Municipal de Cultura	Danthyelle Melgar de Jesus	Assessor II	4930

**Artigo 2º.** Dê ciência a interessada.

**Artigo 3º.** Autue-se nos processos.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 28 de abril de 2017.

LADÁRIO-MS., 09 de junho de 2017.

  
**CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**  
Prefeito Municipal